

LEI N.º 619/2005, de 07 de março de 2005.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica denominado de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, o prédio construído para abrigar a Creche da Sede do Distrito de Garças, no município de Amontada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 07 de março de 2005.



Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal